Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

MENSAGEM
OF. GP. Nº 120/2021

Ilha Comprida, 10 de novembro de 2021.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDERPERMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta tem por objeto disciplinar a forma de utilização de espaço público para instalação de parque de diversões durante a temporada de verão 2021/2022.

Saliente-se que os parques de diversões são amplamente procurados pelos turistas e munícipes com opção de lazer para as crianças e até mesmo adultos, tornando-se, assim, mais um atrativo em nosso Município.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
12 /11 /21
Hora: 11 :49

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

PROJETO DE LEI N.º 120/2021,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDERPERMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitiro uso do imóvel público, mediante licitação na modalidade pregão presencial, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de instalação de parque de diversão em bem público à seguir especificado:

> *"Área Bruta localizada no Boqueirão Norte da Ilha Comprida conhecida como arena de eventos, com as seguintes descrições:De quem da Avenida Beira Mar olha para a Praia, mede 85,00 metros de frete, com recuo de 10,00 metros da ciclovia existente, mede 30,00 metros do lado direito ao Sul, mede 30,00 metros do lado esquerdo ao Norte, mede 85,00 metros nos fundos, respeitando o alinhamento das dunas existentes, onde define a àrea de eventos, encerrando assim uma área de superfície com* ***2.550,00m².***"

§1º Para implantação do Parque, nos limites e alinhamentos na Arena de Eventos, supra mencionada, o responsável deverá ter o acompanhamento da Divisão de Fiscalização Municipal.

§2º Fica sendo parte integrante da presente lei o memorial descritivo de área bruta, considerado como anexo I.

Art. 2º A permissão de uso será onerosa, outorgada por prazo determinado, a ser especificado no edital de licitação, em atendimento à Lei nº 8.666/95.

§1º O edital de licitação bem como o Permissionário deverão atender ao disposto na Lei Municipal nº 1462 de 27 de fevereiro de 2018.

§2º A oferta não poderá ser inferior à 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIC's.

§3º Fica sujeito o permissionário, às responsabilidades impostas pelo Código Tributário Municipal, para a atividade exercida.

Art. 3º A presente permissão de uso tem por finalidade única e exclusiva a instalação de parque de diversão, ficando vedada a utilização da área para a instalação de comércio alimentício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: **Arena de Eventos, frente ao Balneário Britânia**

MUNICÍPIO: ***ILHA COMPRIDA - SP***

ÁREA: **2.550,00 m²;**

DESCRIÇÃO

De quem da Avenida Beira Mar olha para a Praia, mede 85,00 metros de frete, com recuo de 10,00 metros da ciclovia existente, mede 30,00 metros do lado direito ao Sul, mede 30,00 metros do lado esquerdo ao Norte, mede 85,00 metros nos fundos, respeitando o alinhamento das dunas existentes, onde define a àrea de eventos, encerrando assim uma área de superficie com **2.550,00m²**.

Obs: Para implantação dos limites e alinhamentos da Arena de Eventos supra mencionada, o responsável deverá ter o acompanhamento da Divisão de Fiscalização Municipal.

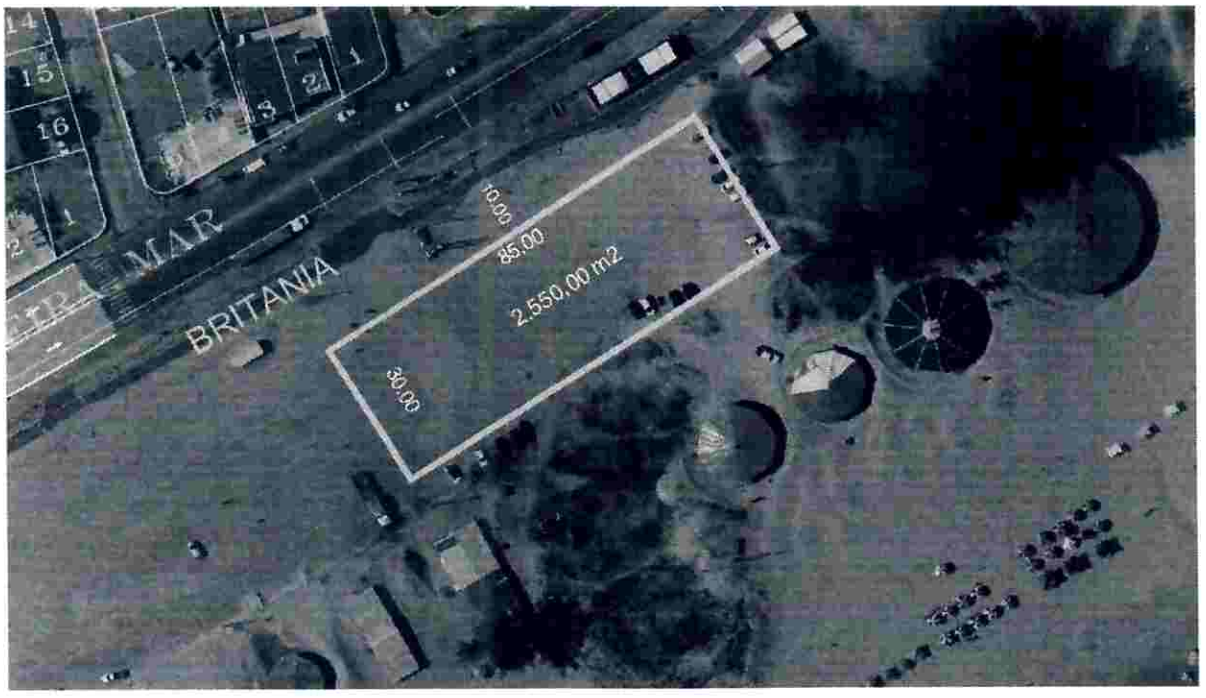

Local da Arena de Eventos

Ilha Comprida, 10 de novembro de 2021

Claudia Talib de Mello
Arquiteta e Urbanista